

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.25.02.2021-SESAU

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 68/2022-SESAU, referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 001.25.02.2021-SESAU, celebrado com a empresa NORTE TURISMO LTDA, CNPJ: 05.570.254/0001-69, que obieto os "SERVICOS DE **AGENCIAMNTO** COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO Ε **CANCELAMENTO** DE PASSAGEM AÉREA **NACIONAL** INTERNACIONAL, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, PARA O TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO. O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do dia 25 de fevereiro de 2022, e também o ACRÉSCIMO de quantitativo e de valor, o acréscimo no quantitativo no percentual de 20% (vinte por cento) acarreta por via de consequência o acréscimo no valor de R\$ 296.768,71 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) no valor inicial do contrato. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer nº 196/2022 - ASJUR/SESAU e apreciação e despacho exarado pela PROGE, ambos manifestamente favoráveis à solicitação, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 24 de fevereiro de 2022.